

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 451/92 - Reautuado em 06-12-93  
INTERESSADA : Silvana Boldrini Francisco  
ASSUNTO : Indicação docente - FEO de Araras  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 37/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-12-93  
COMUNICADO AO PLENO EM 02-02-94

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Silvana Boldrini Francisco para lecionar, a partir do início do ano letivo 1994, a disciplina "Microbiologia e Imunologia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

**1.2 APRECIÇÃO**

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar cursando mestrado em Biologia e Patologia Buco-Dental.

PROCESSO CEE Nº 451/92

PARECER CEE Nº 37/94

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Silvana Boldini Francisco para lecionar "Microbiologia e Imunologia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada a apresentação do certificado de conclusão de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

Sao Paulo, 13 de dezembro de 1993.

**a) Cons. Nicolau Tortamano**  
**Relator**

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

**a) Cons. Nicolau Tortamano**  
**Vice Presidente**  
**no exercício da Presidência - CETG**